



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

PROCESSO Nº 533/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 90/2024

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade nos termos do Inc. III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação do Gabinete e da Secretaria de Administração: "Contratação de vaga para participação de servidor em capacitação de Final de Mandato: providências inerentes às contratações de bens, serviços e obras, e aos contratos administrativos, ofertado pela DPM Educação."

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade conforme Inc. III, alínea "f" do art. 74. Neste sentido, não há o que se opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documentos de formalização da demanda, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de contratação demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido art. 72, inciso



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

IV, bem como os documentos do futuro contratado CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se que a presente contratação atende aos aspectos legais.

Sete de Setembro/RS, 08 de outubro de 2024.

Neusa de F.R. Bechorner
OAB/RS 70780
Procuradora Geral do Município

Bruna L. Stocker
Bruna L. Stocker
OAB/RS 112.797
Procuradora



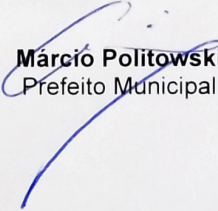
Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 90/2024 - Processo nº 533/2024, nos termos do caput art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133 de 1º abril de 2021, sobre a contratação de vaga para participação de servidor em capacitação de Final de Mandato: providências inerentes às contratações de bens, serviços e obras, e aos contratos administrativos, contratada a empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, Poro Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, o valor total da aquisição é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Sete de Setembro/RS, 08 de outubro de 2024.


Márcio Politowski
Prefeito Municipal